

COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23759.048268/2024-41

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR VALOR/TETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação eletrônica com base no art. 79, inciso II do RLCE 2.0 EBSE~~R~~H, para contratação de serviço de manutenção corretiva em três equipamentos de fisioterapia da marca Ibramed.

1.1.1. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital (Anexo Termo de Referência) e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.1.2. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

1.1.3. Os serviços pretendidos com a presente contratação são fornecidos em parcela única.

1.1.4. Os serviços devem atender às seguintes características, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	EXCLUSIVO ME/EPP
1	16055	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em três equipamentos de fisioterapia da marca Ibramed	Unidade	1	NÃO

1.1.5. Os itens desse processo **não são exclusivos** para empresas de pequeno porte ou microempresa, tendo em vista o previsto no Art. 49, Inciso II da Lei 123/2006 e Art. 10, inciso I do Decreto 8.538/2015, pois não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório."

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de

ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil, composta, atualmente, por 41 Hospitais Universitários Federais (HUFs). A Rede Ebserh caracteriza-se por possuir unidades hospitalares com diferentes níveis de maturidade em gestão e perfis assistenciais. Essa pluralidade de realidades deve-se, sobretudo, ao fato de essas instituições terem sido constituídas – em sua maioria – muito antes da criação da Ebserh, apresentando trajetórias distintas, porém um objetivo comum: fornecer ensino, pesquisa e assistência de qualidade.

2.3. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui o órgão central da empresa e os 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs vinculados, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União, e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.5. O Complexo do Hospital de Clínicas é um órgão suplementar da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e faz parte da rede Ebserh de hospitais universitários federais. Atualmente, abrange o Hospital de Clínicas (HC), inaugurado em 1961, e o Hospital Vitor do Amaral, inaugurado em 1930. Reconhecido como o maior hospital público do Paraná e o terceiro maior hospital público do país, o CHC-UFPR é uma referência em diversos serviços de saúde, atendendo exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e sendo classificado como nível terciário.

2.6. O Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR presta assistência integral aos usuários do SUS encaminhados pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde – E-saúde, Central de Leitos Hospitalares, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e pela Unidade Referenciada do Hospital. A assistência à saúde oferecida pelo hospital inclui todos os procedimentos necessários para atender integralmente às necessidades dos pacientes encaminhados pelo sistema, garantindo qualidade e resolutividade.

2.7. O Hospital de Clínicas e o Hospital Vitor do Amaral são hospitais-escola, que entregam para a sociedade, todos os anos, centenas de novos profissionais da área da saúde, formados por equipes de técnicos em educação e professores altamente especializadas.

2.8. Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019 (Documento SEI nº 0766081), os gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira.

2.9. O CHC-UFPR possui um setor de fisioterapia que realiza diversos atendimentos aos pacientes internados e externos.

2.10. Para estes atendimentos o hospital dispõe de diversos equipamentos entre estimuladores, lasers, ultrassons, etc.

2.11. Em 2024 foram recebidos para conserto três equipamentos, sendo eles:

2.12. Ultrassom marca Ibramed e modelo Sonopulse 3, cujo defeito era: transdutor aquecendo.

2.13. Laser de baixa potência marca Ibramed e modelo Laser pulse, cujo defeito apresentado era: caneta danificada.

2.14. Equipamento de ondas curtas marca Ibramed e modelo Thermopulse, cujo defeito apresentado era: não gera potência.

2.15. Após análise do setor de engenharia clínica, não foi possível realizar o conserto pela equipe interna, o que requereu o envio do aparelho para uma empresa autorizada pelo fabricante.

2.16. A empresa realizou a avaliação e apresentou as soluções necessárias, sendo estas:

2.17. Ultrassom marca Ibramed e modelo Sonopulse 3, cuja solução é: troca do cristal do aplicador, calibração e testes.

2.18. Laser de baixa potência marca Ibramed e modelo Laser pulse, cuja solução é: troca do diodo da caneta, calibração e testes.

2.19. Equipamento de ondas curtas marca Ibramed e modelo Thermopulse, cuja solução é: conserto do módulo de potência, calibração e testes.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação eletrônica, inciso II do art. 19 do RLC 2.0 e atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços prestados pelo CHC/UFPR/Filial EBSERH, em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A contratação pretendida será pelo **Menor Preço**, nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0.

3.3. Parcelamento ou não da solução: por se tratarem de equipamentos de mesmo fabricante, em contratação única esta solução não será parcelada.

3.4. **Dos serviços a serem realizados:**

3.4.1. Equipamento 1 - ULTRASSOM DE FISIOTERAPIA|IBRAMED|SONOPULSE III; Patrimônio: UTC-0001/458684; Série: 31380024.

3.4.1.1. Defeito apresentado: transdutor aquecendo de forma anômala.

3.4.1.2. Serviço a ser realizado: realizar troca do cristal aplicador, calibração do equipamento, revisão geral, testes de funcionamento e limpeza.

3.4.2. Equipamento 2 - LASER DIODO BIOESTIMULACAO|IBRAMED|LASERPULSE; Patrimônio: LP-0001/458688 ; Série: 0314460019 - Probe 830 SN 030370004.

3.4.2.1. Defeito apresentado: transdutor aquecendo de forma anômala.

3.4.2.2. Serviço a ser realizado: realizar troca do diodo da caneta, calibração do equipamento, revisão geral, testes de funcionamento e limpeza.

3.4.3. Equipamento 3 - ONDAS CURTAS DIATERMIA TERAPIA|IBRAMED|THERMOPULSE T-53; Patrimônio: OC-0007/458666 ; Série: 0304990002.

3.4.4. Defeito apresentado: não gera potência.

3.4.4.1. Serviço a ser realizado: conserto do módulo de potência, calibração do equipamento, revisão geral, testes de funcionamento e limpeza.

3.4.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos indiretos decorrentes da execução da manutenção corretiva nos equipamentos, tais como insumos, frete de retorno, deslocamentos, diárias, alimentação e demais itens necessários a plena execução do objeto;

3.5. A CONTRATADA deverá realizar o reparo dos equipamentos em um prazo de até 20 dias corridos a se iniciar no envio da nota de empenho pela CONTRATANTE, exceto em caso de importação, cujo

prazo para conclusão se estende até 60 dias.

- 3.6. A empresa será responsável pelo retorno do(s) equipamento(s) no CHC-UFPR;
- 3.7. A empresa fornecedora deverá:
- 3.8. Se responsabilizar pela entrega do equipamento na unidade de Recebimento na DOCA do Hospital de Clínicas R. Padre Camargo, s/nº (em frente ao número 453), andar térreo, prédio central (fundos) - Alto da Glória Curitiba - PR, 82590-300, caso aplicável;
- 3.9. O envio do equipamento será realizado pelo Complexo Hospital de Clínicas
- 3.10. Manter a garantia das peças e dos serviços aplicados por 90 dias após a execução dos serviços;
- 3.11. As peças aplicadas deverão ser originais ou homologadas pelo fabricante;
- 3.12. A empresa contratada deverá ser autorizada pelo fabricante a realizar os serviços aqui solicitados.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A contratação se dará em Etapa única.
- 4.2. Não será necessário o envio de amostra.
- 4.3. Trata-se de serviço único não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 4.4. Tendo em vista a entrega em caráter único não será realizada formalização de contrato.

4.5. **Proposta de Preços:**

4.5.1. A proposta de preços deverá ser devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do serviço a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar:

- a) Descrição do serviço a ser realizado;
- b) Validade da proposta ;

4.5.2. Os valor unitário do item deverá ser informado com 2 (duas) casas decimais, durante todo o processo e deverá estar expresso dessa forma na Proposta de Preços.

4.6. **Critérios de aceitação do objeto:**

4.6.1. Após a fase de lances e antes da aceitação, será elaborado o Parecer Técnico sobre o serviço ofertado.

4.6.2. As descrições detalhadas dos serviços ofertados, deverão ser apresentadas atendendo o que se segue SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

4.6.2.1. identificadas **OBRIGATORIAMENTE** com nome da empresa;

4.6.2.2. a empresa a realizar o serviço deverá ser autorizada do fabricante, devendo apresentar documento que comprove a autorização;

4.6.2.3. caso o serviço, por suas características, exija mais informações para a realização de avaliação técnica, o fornecedor será comunicado;

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O regime de execução é Contratação por Preço Global.

6. **FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação será formalizada por nota de empenho que será enviada ao fornecedor.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O início da prestação dos serviços contratados ocorrerá com a confirmação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, a qual será enviada para o endereço de email informado na fase de formalização da contratação.

7.2. Após a realização do(s) serviço(s) de manutenção contratados, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Recebimento Setor de Recebimento (Almoxarifado) do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, situado à Rua Padre Camargo s/nº (em frente ao número 435), andar térreo, prédio central (fundos), Alto da Glória, CEP 80060-240, no horário das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, aos cuidados do Setor de Engenharia Clínica.

7.3. Os itens (equipamentos) entregues ao CHC-UFPR após o serviço deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente.

7.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos equipamentos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.5. O armazenamento e o transporte deverão atender às especificações técnicas determinadas pelo fabricante.

7.6. O recebimento e aprovação do material prestado será realizado pela equipe de fiscalização do contrato, neste caso engenheiros do Setor de engenharia clínica, que realizará o teste do equipamento e se aprovado providenciará o encaminhamento relacionado ao pagamento do serviço.

7.7. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (vídeo chamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.8. A verificação da adequação da entrega do item contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas.

7.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.11. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com o serviço efetivamente entregue, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente. Caso a Contratada não regularize suas pendências junto ao SICAF e demais certidões de regularidade poderão ser aplicadas sanções, conforme item 13 deste Termo de Referência.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. "No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.13. O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta.

8.14. Somente após a análise da qualidade e quantidade, bem como a compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta será o objeto dado como recebido definitivamente.

8.15. O objeto deverá ser recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante declaração eletrônica.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

Índice de Medição de Resultados - IMR

8.17. Não será aplicado IMR nesta contratação, tendo em vista a característica de entrega única e sabendo que existem sanções previstas neste termo para casos de não cumprimento parcial ou total do objeto por parte do fornecedor.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. Os preços referenciais desta contratação são **sigilosos**, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23759.048359/2024-86.

9.2. Os valores estimados da contratação foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros estabelecidos na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (40700077).

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica**, de acordo com o art. 79, inciso II, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, de acordo com a Lei Nº 13.303/2016, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço** nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

11.2. Modo de disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances na Dispensa de Licitação o modo de disputa **ABERTO**.

11.3. Intervalo entre lances:

11.3.1. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

11.4. Condições de participação:

11.4.1. Para participação **nesta Dispensa** deverão ser observados:

11.4.1.1. As previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh, conforme segue:

"Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento."

11.4.1.2. A Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que diz que o fornecedor NÃO poderá possuir em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1096, de 30 de junho de 2021, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

11.4.1.3. O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";

11.4.1.4. O previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

11.4.2. Será consultado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.4.3. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Condições de habilitação:

11.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

11.5.1.1. Habilitação jurídica:

11.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.5.1.2. Regularidade fiscal de nível federal, de seguridade social e trabalhista:

11.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.5.1.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.3. **Qualificação Técnica:**

11.5.1.3.1. Declaração ou atestado que comprove que a Contratada possui autorização do fabricante para realização de serviços de manutenção nos equipamentos em questão.

11.5.1.4. **Capacidade Econômico-Financeira / Qualificação Econômico-Financeira**

11.5.1.4.1. Fica dispensada a exigência de capacidade econômico financeira, de acordo com o art. 65, § 9º do RLCE 2.0 EBSEH: *"Nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 79, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I e II do caput, podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V do caput"*

12. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. **Obrigações da Contratada:**

12.1.1. cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

12.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las;

12.1.6. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

12.1.7. fornecer documentação que registre todos os procedimentos realizados (ordem de serviço de manutenção);

12.2. **Obrigações da Contratante:**

12.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

12.2.5. rejeitar o objeto entregue quando não apresentar conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.2.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado;

12.2.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

12.3. **Da LGPD**

12.3.1. **No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:**

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

12.3.2. **Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:**

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3.4. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.5. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.3.6. não mantiver a proposta;

13.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.3.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

14.1. A garantia do objeto será de 90 (noventa) dias contados a partir da realização do serviço, e para as peças contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de entrega do objeto.

14.2. Estão excluídos desta garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos, tais como variações de energia elétrica, temperatura, umidade ou outros em não conformidade com as recomendações fornecidas no Manual do Equipamento fornecido pela Contratada ou, ainda, outros defeitos decorrentes do não cumprimento das recomendações fornecidas pela Contratada, assim como os danos provocados pelo acesso ou manuseio para fins de manutenção e/ou realização de serviços técnicos no(s) Equipamento(s) por terceiros não autorizados pela Contratada.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

15.2. A administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo, é um serviço comum sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, ou seja, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, assim sendo, optou-se pela não exigência da garantia contratual além de que aumentaria o valor contratado

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Os itens deste Termo de Referência, no que couber, deverão atender os critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional

16.2. O bem a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta RLCE 2.0. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o Complexo Hospitalar de Clínicas tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência.

16.3. Em atendimento ao Art. 28º, inciso XII, do Regulamento de Licitações 2.0.;

16.3.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

16.3.1.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

16.3.1.2. sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.3.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.3.1.4. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16.4. Logística reversa:

16.4.1. logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

16.4.2. conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de produtos perigosos, tais como:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

- V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

16.4.3. conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 em que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da logística reversa. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

16.5. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o Complexo Hospitalar de Clínicas tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Já no ambiente laborativo a sustentabilidade social a presente aquisição visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus colaboradores.

16.6. O pilar econômico está relacionado com a produção, consumo e distribuição de bens e serviços, levando em consideração a questão social e ambiental. Sendo traduzida como pensar sobre os processos econômicos de maneira mais profunda e responsável, as empresas atuam sem visar apenas o lucro desenfreado, mas em uma forma de crescer causando menos impactos ambientais. Inclusive, com a ascensão dos debates sociais, empresas que buscam soluções sustentáveis acabam tendo resultados positivos, pois a população busca cada vez mais consumir marcas com uma cultura de desenvolvimento sustentável. Nesse aspecto, a aplicação de atitudes de sustentabilidade econômica no âmbito do CHC foi optar por produtos com menor impacto ambiental.

17. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.**

17.2. Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recurso:	1002A002SM
PTRES:	234202
Plano de Trabalho:	10302511885850000
Plano Interno:	UBM5E000000
Elemento de Despesa:	33903917
Descrição ED	MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Processo Licitatório:	23759.048268/2024-41
Destino:	SIF
Tipo:	GLOBAL
Modalidade:	Dispensa de Licitação - Art. 79, Inciso II, RLCE 2.0
Objeto:	Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em três equipamentos de fisioterapia da marca Ibramed
PAAC 2024	2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -2.7 Serviços de Manutenção Engenharia Clínica

19. **SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

20.1. Não será admitida. Trata-se de serviço simples, de entrega única, que não requer a formação de consórcios.

21. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22.1. Fica dispensada apresentação da Matriz de risco, uma vez que o objeto contratado não apresenta alto grau de complexidade e nem risco de contratação entre as partes.

(assinado eletronicamente)

André Felipe Nunes

Coordenador da EPC

(assinado eletronicamente)

José Fernando de Jesus Barros Teixeira

Membro da EPC

(assinado eletronicamente)

Victor Luiz Bezerra Araujo da Silva

Membro da EPC

1. De acordo.
2. A contratação em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Brescovici Nunes, Chefe de Setor**, em 14/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 14/01/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristiane De Souza, Gerente, Substituto(a)**, em 14/01/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45968579** e o código CRC **3B26F3D4**.